



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI Nº 13, de 26 de Junho de 1953.

AUTORIZA a abertura de um crédito especial de Cr. \$ 1.200,00.

O Cidadão GENTIL AUGUSTO BELEM, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

FAZ saber a todos os seus munícipes que a CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sua 1ª reunião ordinária decretou e eu sanciono a seguinte

LEI :-

Artº 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, o crédito especial de UM MIL E DUZENTOS CRUZEIROS (Cr. 1.200,00), para ocorrer ao pagamento de Francisco Oliveira de Souza, ajudante de motorista do Serviço de Abastecimento d'Água, quando, no mês de Novembro de 1950, substituiu o respectivo titular.

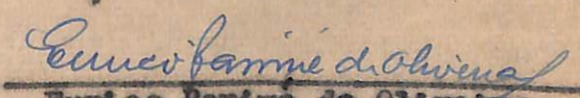
Artº 2º.- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, 26 de Junho de 1953.


Gentil Augusto Belem
Prefeito Municipal


Eurico Parime de Oliveira
Secretario, em comissao.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos vinte e seis dias do mes de Junho de 1953, novecentos e cinquenta e tres.


Eurico Parime de Oliveira
Secretario, em comissao.